



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO – FOOTVOLLEY WORLD
CHALLENGE - CASCAIS 2019”

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro. -----

-----SEGUNDO: **FEDERAÇÃO NACIONAL DE FUTEVÓLEI**, titular do cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 507153103, com sede em Alpuvar, caixa postal 215-Z, 8200-552 ALBUFEIRA, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **CARLOS MIGUEL ABREU GRADIZ COIMBRA**, casado, natural da freguesia de Massarelos concelho do Porto, titular do cartão de cidadão número 10416108 6 ZY0, válido até 15 de março de 2022, e pelo Vice-presidente da Direção, **JOSÉ HERNÂNI SOUTO MAIOR DA SILVA BAPTISTA**, solteiro, maior, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, titular do cartão de cidadão número 09748801 1 ZY0, válido até 14 de maio de 2020, ambos com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos publicados no Diário da República numero 175, III Série, de 12 de setembro de 2005, pela ata n.º 24, de eleição e tomada de posse da atual direção, realizadas em 8 de outubro de 2016, para o período de 2016/2020, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Publico, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----Considerando que:-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Segundo Outorgante tem como objeto, promover, desenvolver e organizar a modalidade desportiva Futevólei em território nacional na área de recreação e lazer,



formação e competição, iniciando-a e elevando-a ao mais alto nível de qualidade e popularidade, através da operacionalização de estudos, projetos e eventos nas áreas de intervenção, promovendo a saúde e qualidade de vida de todos (crianças, jovens adultos e populações especiais) através da prática de Futevólei;-----

g) O Footvolley World Challenge-Cascais 2019 que conta com a presença dos melhores atletas a nível nacional. Estarão presentes também atletas de vários países europeus.-----

h) Este evento será o primeiro em Cascais, a modalidade tem demonstrado um aumento de participantes, onde se potencia a promoção do Concelho de Cascais nas suas vertentes desportiva, social e recreativa. -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 12 de março de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira destinada a apoiar a organização do evento desportivo “Footvolley World Challenge-Cascais 2019”, terá lugar na Praia da Ribeira entre os dias 22 a 24 de março de 2019.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma

vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), estando a verba considerada nas GOP 2019, ação 02.005.2002/84.112, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01, encontrando-se devidamente cabimentada;-----
 - b) A verba deverá ser liquidada numa única tranche, após a outorga do contrato-programa;-----
 - c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;----
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
 - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade



competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----

- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir a marca Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Apresentar relatório final do evento (trinta dias após término do mesmo), onde conste dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira; -----
- g) Recorrer a Corporações de Bombeiros do concelho de Cascais, caso a tipologia do evento assim o exija. -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. O Primeiro e o Segundo Outorgante acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos

outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

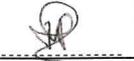
----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

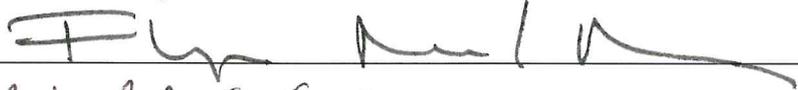
----- O encargo resultante deste contrato, no valor de € 25.000.00 (vinte e cinco mil euros) tem o cabimento n.º 83728 e o compromisso n.º 115310, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 – Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

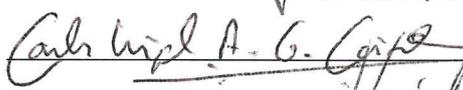
----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público, declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 16 de maio de 2019 (válida por quatro meses), com o NISS 20017642790, e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Albufeira, em 16 de maio de

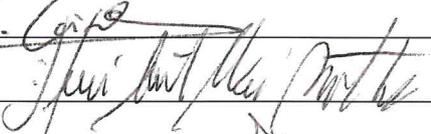


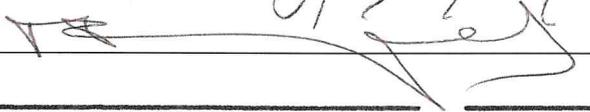
2019, (válida por três meses).-----

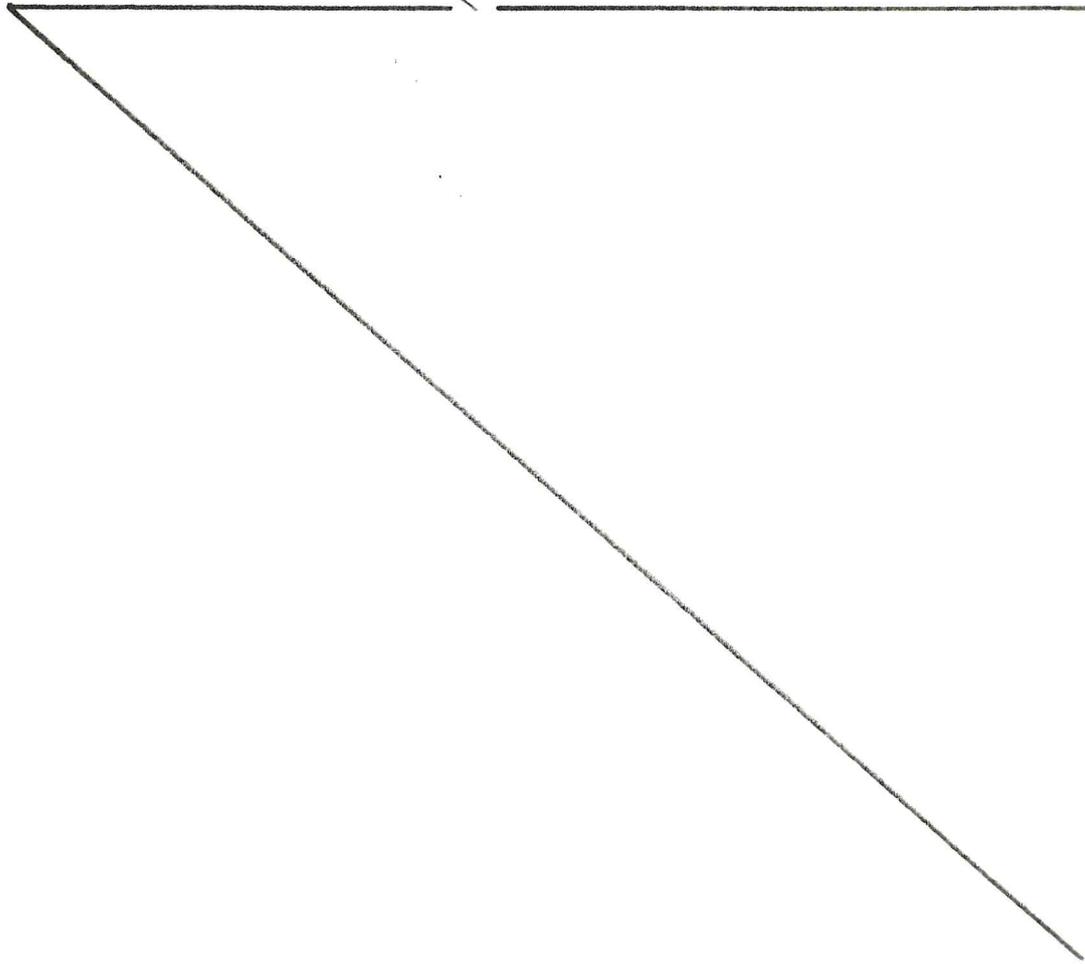
----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 21 de maio de 2019.





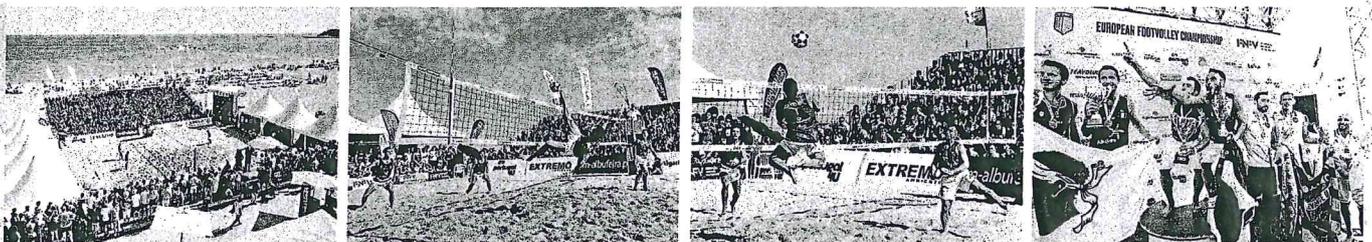
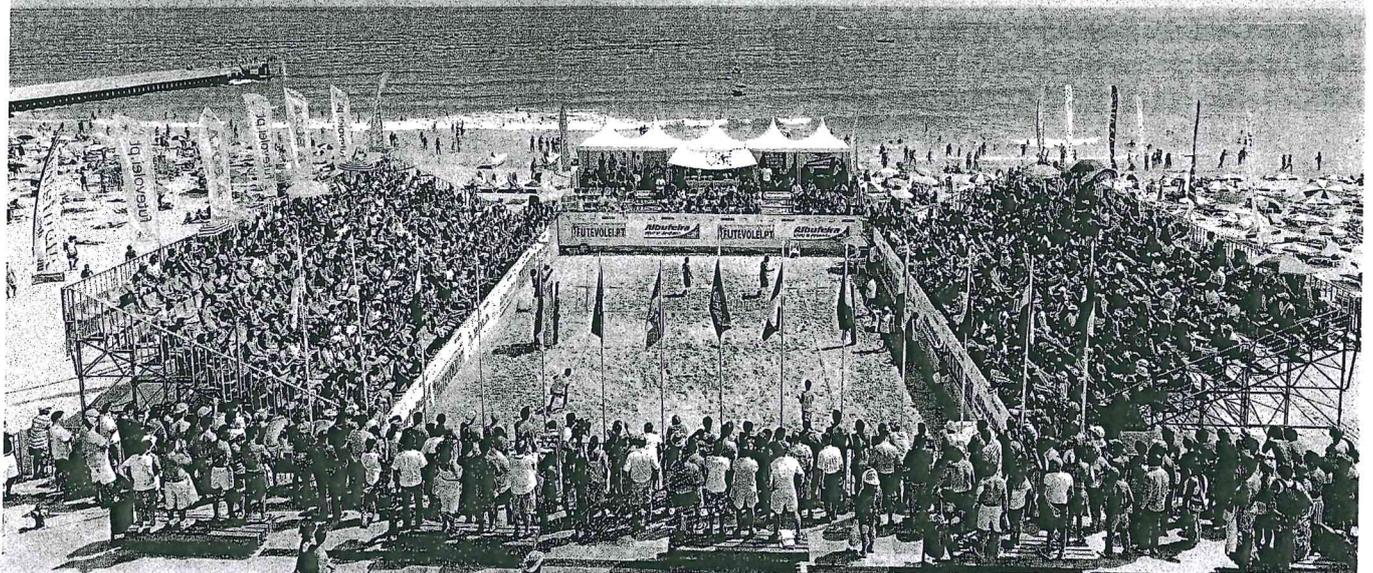






WORLD CHALLENGE 19

FOOTVOLLEY - PORTUGAL



FNEV

FEDERAÇÃO
NACIONAL
DE FUTEVÓLEI

FUTEVÓLEI
ESCOLINHA
DO ALAN
CAVALCANTI



FOOTVOLLEY WORLD CHALLENGE - CASCAIS 2019 Praia da Ribeira, Cascais / 22 - 24 Março

Proposta para a organização do evento "Footvolley World Challenge"

A nível nacional e internacional é impossível falarmos em Futevólei sem o associarmos aos grandes eventos organizados em Portugal pela Federação Nacional de Futevólei (FNFV). O "World Challenge Futevólei" foi um marco na modalidade, tendo sido considerado internacionalmente como o maior acontecimento mundial durante largos anos.

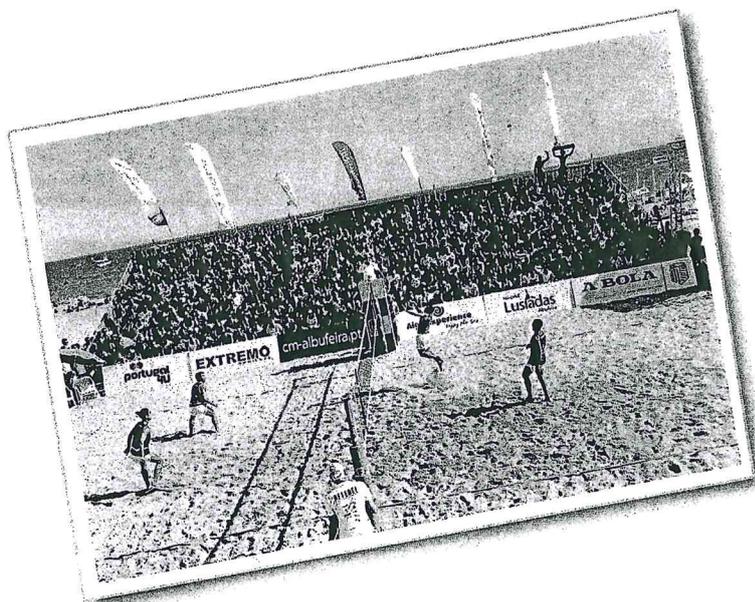
A nível nacional a FNFV foi fundada em 2005, mas o grande passo a nível europeu foi dado em 2015 com o início de um movimento para o desenvolvimento da modalidade, a European Footvolley League, que resultou na organização do primeiro Campeonato Europeu de Futevólei em 2016 na cidade de Schwabisch Gmund (Alemanha) e em 2017 em Albufeira (Portugal) onde estiveram presentes os campeões nacionais de 12 países.

Neste contexto a FNFV propõe a organização da 4ª edição do Footvolley World Challenge em Portugal, especificamente no Município de Cascais, tendo em conta a sua localização estratégica, beleza natural e o interesse no crescimento da marca "Cascais" a nível internacional e o seu dinamismo todo o ano.

Neste seguimento propomos ao Município de Cascais a co-organização do "Footvolley World Challenge - Cascais 2019", um evento que se pretende ultrapassar largamente o impacto mediático e turístico de qualquer outro evento já organizado a nível mundial na modalidade.

O evento contará com a participação das selecções nacionais da Alemanha, Áustria, Brasil, Espanha, França, Grécia, Holanda, Israel, Itália, Noruega, Paraguai, Portugal, Reino Unido e Suíça.

"UM EVENTO ÚNICO, INSPIRADOR E MEMORÁVEL, RECHEADO DE ESPECTÁCULO E MOMENTOS VERDADEIRAMENTE MÁGICOS"



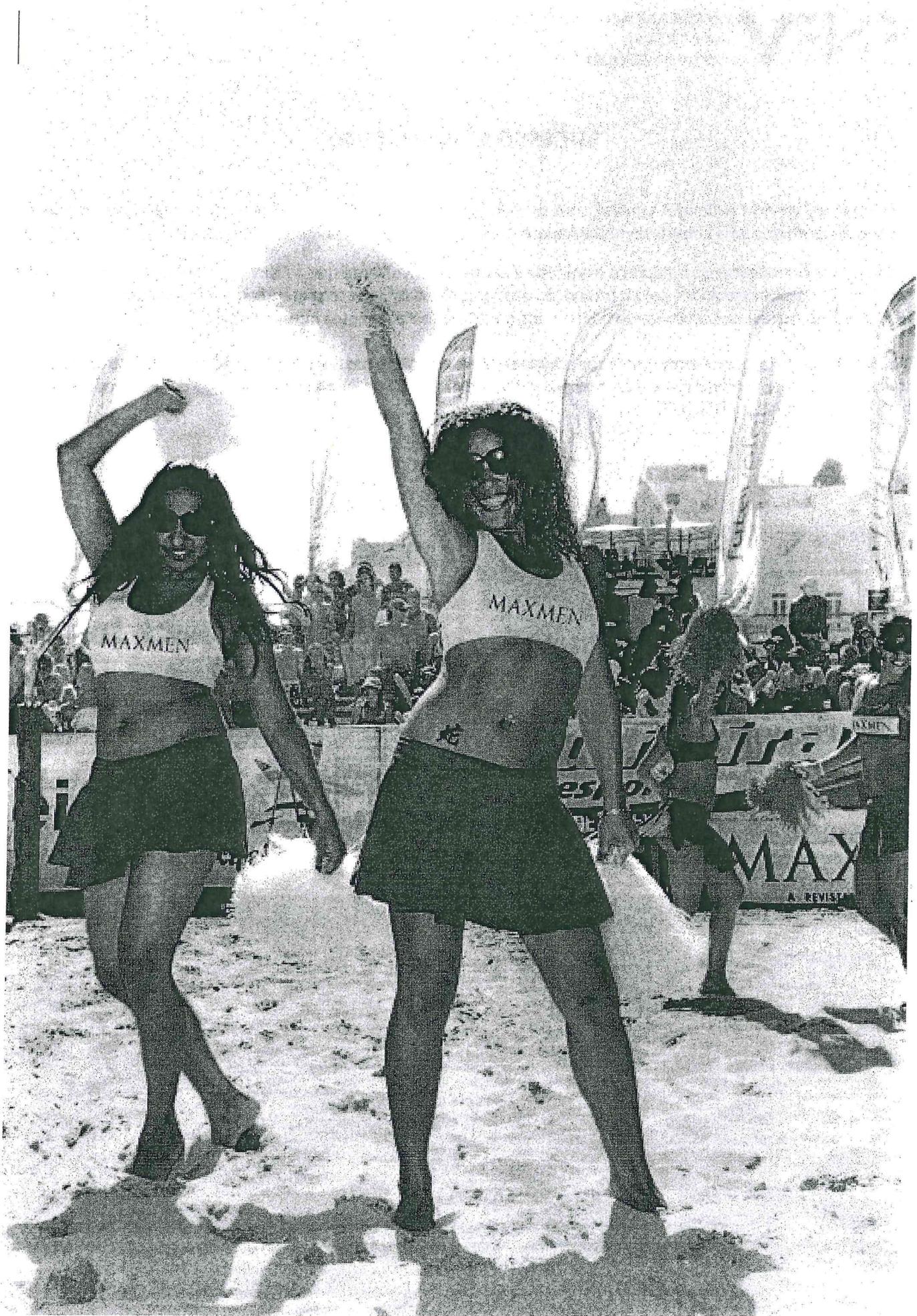
SUCESSO E MEDIATISMO

O “Footvolley World Challenge” contará com os mais espetaculares atletas mundiais da modalidade, estrelas do mundo desportivo e uma cobertura mediática que o tornará por excelência num evento único.

É claramente no incremento mediático e em toda a animação envolvente que a FNFV apostará no ano de 2019, com todos os benefícios associados para a promoção da marca “Cascais”, que se pretende que esteja intimamente ligada à modalidade, ao seu crescimento mediático e aos grandes acontecimentos internacionais.

De salientar que o evento europeu terá cobertura televisiva em direto das finais na A Bola TV e em live streaming para todo o mundo, bem como a transmissão de programa/magazine TV de 25 minutos para todo o mundo pela internet/redes sociais, na A Bola TV e RTP2 .





Responsabilidades da Federação Nacional de Futevólei:

- Coordenação e responsabilidade técnica do evento;
- Comparticipação nas viagens internacionais das delegações europeias;
- Elaboração de convite, pagamento de alojamento e refeições a figuras mediáticas do Futebol internacional;
- Pagamento do Prize-money;
- Pagamento dos serviços de produção televisiva e livestreaming. Transmissão web 2 dias, finais em direto na Bola TV e compacto 25 minutos na A Bola TV e RTP2;
- Produção de vídeos especiais de promoção - teaser e aftermovie oficiais;
- Serviços de transferes das comitivas do aeroporto de Lisboa;
- Recursos humanos inerentes à organização do evento (Serviços de coordenação, arbitragem, speaker, etc.);
- Serviços de comunicação e cobertura mediática;
- Cobertura fotográfica do evento;
- Serviços de design gráfico do material de divulgação;
- Serviços de animação do evento (Cheerleaders, etc.);
- Aquisição de equipamentos de jogo para atletas;
- Aquisição de equipamentos para equipa da organização;
- Aquisição de lonas e placares para suporte da imagem dos parceiros do evento;
- Montagem de tendas 3x3 de apoio ao evento (8);
- Aparelhagem sonora com 4 colunas, mesa de mistura, amplificador e 3 microfones (1 normal e 2 sem fios);
- Produção de t-shirts e/ou bonés promocionais para oferta ao público;
- Oferta de taças (8) e Medalhões (50) a atletas, delegados e organização;
- Providenciar segurança para fazer vigilância do estádio - 6ª feira a 2ª feira;
- Material e equipamento desportivo (postes, redes, linhas delimitadoras, bolas, placard de pontuação para jogos, etc.);
- Equipamento diverso de apoio à organização;
- Bebidas para atletas e convidados;
- Despesas de planeamento e projecto;
- Despesas de comunicação;
- Despesas inerentes a deslocações para reuniões e acções de promoção;
- Outras necessidades/despesas diversas.



FNFV FEDERAÇÃO NACIONAL DE FUTEVÓLEI

Federação Nacional de Futevólei

www.futevolei.pt

info@futevolei.pt • direccao@futevolei.pt

Alpouvar Caixa Postal 215-Z, 8200-552 Albufeira

Tel. 960292527 (Geral) • Tel. 962840807 (Direcção)

